

L E I N.º 11/77

DATA:- 31 de agosto de 1977

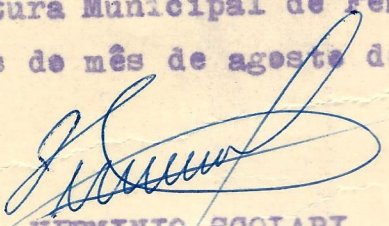
SUMULA:-Autoriza o Poder Executivo a
fazer DOAÇÃO da data de terras-
n.º 11 da quadra n.º 83, ao
Governo do Estado do Paraná
e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a /
seguinte LEI.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a DOAR ao Governo do Estado do Para-
ná, a data de terras n.º 11 da quadra n.º 83, /
da planta urbana oficial desta cidade, medindo
de 600 m2 (Seiscentos metros quadrados), para
a construção da Agência de Rendas de Fênix.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, /-
Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 1977.



HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE